

Lei nº-133/92. Originária do projeto de Lei nº- 030/92, discutido, votado e aprovado pela Câmara Municipal aos 04 dias do mês de Dezembro de 1.992.

Lei nº- 133/92, Que estima a receita e fixa a despesa do município de Nova Olímpia-mt, para o exercício financeiro de 1993.

Derivam Monteiro, prefeito municipal de Nova Olímpia-mt, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei..

Art. 1º- O orçamento anual do município de Nova Olímpia para o exercício financeiro de 1993, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima receita em CR\$: 9.000.000.000.00. (nove, bilhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

01 receita correntes	9.000.000.000.00.
1.1- rec. Tributaria	300.800.000.00.
1.7 -transf. Corrente	8.656.200.000.00.
1.8-Out. rec. Correntes	38.000.000.00.
02 receitas de capital	5.000.000.00.
2.4- transf. De capital	5.000.000.00.

Art. 3º- A despesas será realizadas segundo a discriminação dos quadros de natureza da despesa e programa de trabalho que apresentam o seguinte desdobramento:

Por função:

01- legislativo.	700.000.000.00.
03- adm. E planejamento.	2.637.700.000.00.
08- Edc. E cultura.	2.230.100.000.00.
10- Habitação e urbanismo	1.000.200.000.00.
11- Industria com. E serviços.	130.000.000.00.
13- Saúde e saneamento.	798.000.000.00.
15- Assistência e previdência.	154.000.000.00.
16- Transporte	1.350.000.000.00.
Total	9.000.000.000.00.

02) Por programação:

01- Processo legislativo.	409.300.000.00.
07- Administração.	2.646.400.000.00.
08- Administração e finanças.	282.000.000.00.
41- Edc. Da criança d 0 a 6 anos.	156.100.000.00.
42- Ensino fundamental.	2.004.000.000.00.
48- Cultura.	70.000.000.00.
60- Serv. De utilidades pública.	1.000.200.000.00.
63- Comércio.	130.000.000.00.
75- Saúde.	798.000.000.00.
81- Assistência.	154.000.000.00.
88- Transporte.	1.350.000.000.00.
Total.	9.000.000.000.00.

03) Por categoria Econômica:

Despesas correntes.	6.129.640.000.00.
Despesas de capital.	2.870.360.000.00.
Total.	9.000.000.000.00.

04) Por órgão da administração Unidade orçamentária:

01) Presidência da Câmara:

01-01- Gabinete do presidente.	409.300.000.00.
01.02- Assessoria jurídica.	35.900.000.00.
01.03- Secretaria geral.	254.800.000.00.

02) Poder Executivo:

03) Secretaria municipal de administração:

02.01- Gabinete do prefeito.	1.808.100.000.00.
02.02- Junta de serviço mitar.	14.000.000.00.
02.03- unidade mun.de cadastro.	14.000.000.00.

03.01- Gabinete do secretario.	472.500.000.00.
03.02- Departamento pessoal.	47.100.000.00.

04) Secretaria municipal de finanças:

04.01-Gabinete do secretario.	67.000.000.00.
04.02- Departamento financeiro.	215.000.000.00.

05) Secretaria municipal de Educação e cultura:

05.01- Gabinete do secretario.	90.000.000.00.
0502- Departamento de creche e escolas.	2.140.100.00.00.

06) Séc. mun. De viação, obras e serv. Urbanos:

06.01- Gabinete do secretario.	110.000.000.00.
06.02- Depart. De serv. Urbanos.	1.020.200.000.00.
06.03- Depart. Do serm.	1.150.000.000.00.

07) Séc. mun. De saúde, ação soc.e meio ambiente:

07.01- Depart. De saúde.	798.000.000.00.
07.02- depart. Ação soc. Meio ambiente.	154.000.000.00.
Total	9.000.000.000.00.

Art. 4º- O poder executivo é autorizado a:

- A) Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte, e cinco por cento) de acordo com o dispositivo da Lei Federal nº- 4.320/64.
- B) Abrir créditos suplementares até o limite da 60% (sessenta, por cento) da despesa fixada, nos termos do artigo 7º- (sétimo) da Lei nº- 4.320/64, servido como recursos constantes do artigo 43º- da mesma Lei.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de 1º- Janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura municipal de Nova Olímpia-mt, aos 04 dias do mês Dezembro de 1.992.

Derivam Monteiro Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT.